



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 108/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 108/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 83/17, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2.566	CRECHES-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
339030	Material de Consumo .....	R\$	260.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.		
	Cód.Aplic. - 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil		
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
	F.R.05 – Transf. de Rec. Fed. Vinc.		
	Cód.Aplic. – 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil		
339030	Material de Consumo .....	R\$	200.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.		
	Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches		
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	48.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc		
	Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>558.000,00</b>

**Art. 2º -** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 234.412,51 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.892-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

I- R\$ 295.365,23 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.462-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

II- R\$ 28.222,26 (vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado nas Contas Correntes 47.892-X e 43.462-0, na Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente